



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1833/05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.500,00 e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

0701.20 – Agricultura

0701.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

0701.20.601.0076 – Desenvolvimento da Produção Vegetal

0701.2060100761.046 – Programa Pronat

4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 30.500,00

OBJETIVO: Custeio das despesas com aquisição de um veículo de passeio, destinado a prestação de serviços de Assistência Técnica junto as propriedades de agricultores familiares organizados que buscam a produção agro-ecológica de alimentos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... 30.500,00

0701.1648100591.025 – Habitação Rural

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice- Prefeito Municipal em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**